



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 181/2020-SEGDH

Farroupilha, 21 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.
FERNANDO SILVESTRIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha – RS

Assunto: **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 47/2020**

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 47/2020, que altera a Lei Municipal nº 4.591, de 31-03-2020, para fins de alterar o seguinte:

“Art. 1º-A A partir da autorização de retorno das atividades presenciais de ensino, os pagamentos corresponderão:

- a) para a vaga com atividades presenciais: ao valor contratado ou conveniado proporcional ao período atendido; e*
- b) para a vaga com atendimento remoto, sem atividades presenciais: até sessenta e cinco por cento do valor contratado ou conveniado, para a manutenção da vaga.”*

Atenciosamente,


PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal